



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2023

Altera a Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011.

**Autoria:** Prefeita Municipal.

**Relator(a):** Vereador(a) Janaina Zambusi Nogueira Bastos.

#### I - RELATÓRIO

O projeto de lei complementar em epígrafe pretende acrescentar o Parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 47, de 10 de agosto de 2011, para dispor sobre a carga horária para o emprego público de Nutricionista, fixando-a em 30 (trinta) horas semanais.

Justifica-se a propositura nos seguintes termos:

*A presente propositura tem por objetivo acrescentar o Parágrafo único, ao artigo 2º da referida Lei Complementar, estabelecendo a carga horária para o emprego público de Nutricionista em 30 (trinta) horas semanais. O projeto propõe adequar a legislação vigente às novas realidades do emprego público de Nutricionista.*

O projeto de lei foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.

#### II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei complementar em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, e 61, §1º, alínea “a”, da Constituição Federal, e artigos 4º, inciso I, e 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é - do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão - inteiramente meritório e oportuno, pois visa fixar carga horária ao emprego público de nutricionista, trazendo aprimoramentos e adequações às necessidades da Administração Pública Municipal.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei Complementar em epígrafe.





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei Complementar nº 13/2023.

Ibitinga, 28 de junho de 2023.

---

Relator(a) – Janaina Zambusi Nogueira Bastos  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

---

Célio Roberto Aristão  
Secretário da Comissão

---

Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão

